



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2019, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2019, Pregão Presencial N° 07/2019.**

Pelo presente instrumento de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato de fornecimento de Combustível, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, SAFRA DIESEL LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Chapecó, na Rua ROD ACESSO SC 480, N° 941, Bairro: QUEDAS DO PALMITAL, CNPJ: 76.578.202/0001-87, neste ato representada pelo Sr(a) RENI PERIZZOLO, brasileiro(a), portador do RG n° 5.581.909, CPF n°: 097.840.980-91, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, n: 435-D, apto 601, Bairro: Centro, na Cidade de Chapecó/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo/Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do item "óleo diesel S10", em R\$ 0,08 (oito centavos), reajustando o valor anterior de 3,22 (três reais e vinte e dois centavos), para R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos);

**01.01.** Considerando o valor do contrato original, o reajuste é de R\$ 0,31 (trinta e um centavos);

**01.02.** O reajuste fundamenta-se no protocolo 2019/1916.

**02.** As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo em decorrência de realinhamento do preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**03.** As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**04.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 26 de Setembro de 2019

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**SAFRA DIESEL LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento, Projetos e  
Gestão

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736